



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**



Resolução N° 01/2020

Estabelece critérios complementares para concessão de autorização para realização de estágio não-obrigatório a estudantes vinculados aos colegiados de graduação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia – IME/UFBA.

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 e considerando a deliberação extraída da 252ª sessão ordinária realizada em 10.12.2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para concessão de autorização de realização de estágio não-obrigatório a estudantes vinculados aos colegiados de graduação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia – IME/UFBA, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Matemática e Estatística, Gabinete do Diretor, 22 de setembro de 2020.

Kleyber Mota da Cunha

Vice-Diretor em Exercício

do Instituto de Matemática e Estatística da UFBA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º.O estágio, como previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando que esteja frequentando o ensino regular na Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Parágrafo único. O estágio de que trata esta resolução é de caráter não-obrigatório, ficando a critério do estudante realizá-lo ou não, desde que o mesmo atenda todos os requisitos estabelecidos nesta resolução e nas demais normas em vigor.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art 2º. São exigências para a concessão de autorização para realização de estágio não obrigatório:

I. Existência de convênio celebrado entre a empresa contratante e a UFBA.

II. Termo de Compromisso, em pelo menos 3 vias, que deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa contratante – doravante nominada instituição cedente – (com carimbo), pelo estudante e por duas testemunhas (opcional);

III. Plano de Estágio, em pelo menos 3 vias, que deve estar assinado por um Supervisor de Estágio, (indicado pela instituição cedente para tal fim), pelo estudante e pelo Professor Orientador de Estágio (indicado pelo colegiado para tal fim), conforme modelo constante no Anexo A.

Art. 3º. Os documentos para concessão de estágio devem ser apresentados ao Centro de Atendimento à Graduação (CEAG), já assinado pelas demais partes, que verificará a validade do convênio com a instituição cedente, e encaminhará a documentação ao Colegiado para conferência e assinatura.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Art. 4º. O Termo de Compromisso e o Plano de Estágio devem estar previamente preenchidos e assinados pelos demais envolvidos antes de serem entregues ao CEAG.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso e o Plano de Estágio não podem ser emitidos com datas retroativas e devem ser apresentados ao Colegiado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início das atividades de estágio, para análise e assinatura.

Art. 5º. A apresentação do Plano de Estágio é condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso e deve conter, pelo menos, as informações presentes no modelo de Plano de Estágio constante no Anexo A.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º. São requisitos complementares para a realização de estágio:

- I. Não ter sido reprovado por faltas em qualquer das disciplinas que tenha se matriculado no semestre anterior ao semestre de início ou renovação de estágio.
- II. A soma de todas as reprovações por conceito no período compreendido entre o semestre anterior ao início do estágio e nos demais semestres enquanto o estágio estiver vigente deverá ser menor ou igual a 1.
- III. Não haver pendência na entrega de relatórios de estágios realizados anteriormente.
- IV. A carga horária de disciplinas do estudante ao longo da realização do estágio deve estar abaixo do limite máximo estabelecido nos regimentos da UFBA.
- V. Em atenção aos estudantes do curso de Bacharelado em Estatística também exige-se aprovação na disciplina MATD38 – Estatística Básica B ou equivalente.
- VI. Em atenção aos estudantes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação também exige-se aprovação na disciplina MATA40 – Estrutura de Dados e Algoritmos I ou equivalente.
- VII. Em atenção aos estudantes dos cursos de Matemática exige-se a aprovação nas disciplinas MATB33 - Limites e Derivadas e MATB34 - Geometria Analítica e Álgebra Vetorial ou equivalentes.

Art. 7º. No caso de renovação de estágio, será necessária a apresentação tanto de Termo Aditivo quanto de novo Plano de Estágio.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO E SUA VIGÊNCIA

Art. 8º. O estágio deve estar diretamente relacionado com a área do curso, não sendo permitido realizar estágio em outra área.

Art. 9º. Os horários de estágio devem ser compatíveis com os horários das atividades acadêmicas, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, não sendo permitido deixar de participar das atividades acadêmicas para a realização de estágios.

Art. 10º A vigência da primeira concessão de autorização de estágio será de no máximo seis meses, não admitindo renovação automática, podendo ser prorrogada por intervalos de no máximo seis meses cada, com a apresentação de Termo Aditivo e novo Plano de Estágio, até o máximo de 2 anos em uma mesma instituição cedente.

Parágrafo único. O estágio poderá exceder a duração de dois anos em uma mesma instituição cedente quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 11º Todo estagiário tem direito a férias remuneradas de trinta dias após doze meses de estágio na mesma instituição cedente ou, o proporcional ao tempo de estágio, se menos de um ano, preferencialmente no período das férias escolares.

Art. 12º Caso, no decorrer do estágio, seja necessário alterar alguma informação, tais como horários do exercício de estágio, atividades exercidas, valores da bolsa, prorrogação, dentre outros, será necessário emitir Termo Aditivo e novo Plano de Estágio.

Parágrafo único. O estudante deverá solicitar à instituição cedente a emissão do Termo Aditivo e Plano de Estágio para apresentá-lo ao Colegiado antes da implementação das alterações previstas.

CAPÍTULO VI

DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 13º A cada seis meses o estudante deverá apresentar o relatório parcial de estágio e, ao término do estágio, independentemente de sua duração, deverá enviar o relatório final de estágio ao colegiado em um prazo de 30 dias após a conclusão de cada etapa. Os relatórios devem conter, pelo menos, as informações presentes no modelo de relatório constante no Anexo B.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 14º Compete à instituição cedente, além das obrigações previstas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:

I. Garantir que o estudante inicie suas atividades de estágio somente após as assinaturas dos Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho por todas as partes envolvidas;

II. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do curso, para atuar como Supervisor de Estágio;

IV. Receber visita do Professor Orientador de Estágio e/ou Coordenador do Colegiado, quando solicitado.

Parágrafo único. A instituição cedente poderá ser avaliada em relação às suas instalações e sua adequação à formação cultural e profissional do educando durante a vigência dos termos.

Art. 15º O Professor Orientador de Estágio, deve ser professor do Departamento ao qual o Colegiado do curso esteja vinculado, em regime de dedicação exclusiva, e a ele compete:

I. Tomar conhecimento desta resolução e informá-la à instituição cedente;

II. Acompanhar o cumprimento do Plano de Estágio;

III. Avaliar os Relatórios de Estágio apresentados pelo estudante.

Art. 16º Compete ao estudante, além do cumprimento dos incisos de I a IV do Art. 6º desta resolução:

I. Apresentar os Relatórios de Estágio, conforme cronograma estabelecido no Plano de Estágio ou a cada seis meses;

II. Não permitir que a atividade de estágio interfira negativamente em seu desempenho acadêmico no curso.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 17º O desligamento do estudante da instituição cedente ocorrerá automaticamente depois de encerrado o prazo fixado no termo de compromisso.

Art. 18º O estudante poderá ser desligado da instituição cedente antes do encerramento do período previsto no termo de compromisso caso haja interesse de qualquer uma das partes, quando qualquer uma das partes deixar de cumprir as obrigações previstas nas normas vigentes,

ou quando ocorrer o trancamento da matrícula, desistência, jubramento ou conclusão do curso pelo estudante;

Parágrafo único. No caso de rescisão, o estudante deverá apresentar um relatório final, uma declaração de término do estágio disponibilizado pela instituição cedente e o termo de rescisão, conforme modelo constante no Anexo C. A não apresentação desses documentos inviabiliza a assinatura de um novo contrato pelo Colegiado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º Os incisos I e II do Artigo 6º entrarão em vigor um semestre após a aprovação desta resolução.

Art. 20º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 2020, data de aprovação na Congregação do Instituto de Matemática e Estatística.

ANEXO A - PLANO DE ESTÁGIO

Preencher todos os campos, coletar assinaturas e entregar ao CEAG
5 (cinco) dias úteis antes do início do estágio.

DADOS DO ESTAGIÁRIO			
Nome:		e-mail:	
Curso:		Período:	Turno:
Data de Nascimento: / /	CPF:	Telefone: ()	

DADOS DA PARTE CONCEDENTE			
Empresa (Razão Social):			
CNPJ:		Telefone: ()	
Endereço:		n.º:	Bairro:
Cidade:		CEP:	Estado:
Nome do representante legal da empresa:			
Setor de realização de estágio:			
Nome do Supervisor de Estágio:			
e-mail:			
Cargo do Supervisor:			
Formação do Supervisor:			
A empresa já contratou estagiários da UFBA? () Sim () Não (preencher formulário p/ liberação do cadastro)			

DADOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO						
Data de Início:			Data de Término:			
Valor da bolsa-auxílio:			Valor do auxílio-transporte:			
N.º da Apólice de Seguro:			Seguradora:			
Horário de estágio (descreva abaixo, máx. 06 h diárias)						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Carga Horária Semanal (máx. 30 h semanais):				horas	Carga Horária Total (estimada):	
ATIVIDADES						
Descrever as atividades que serão realizadas pelo estagiário.						
Nome do Professor orientador:						

APROVAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO	
_____	_____
Assinatura do Estagiário	Assinatura do Supervisor na Empresa

Assinatura e carimbo do Professor Responsável pela Atividade de Estágio	

ATENÇÃO: ANTES DO INÍCIO DO ESTÁGIO DEVE SER EMITIDO E ASSINADO O **TERMO DE COMPROMISSO**.

Este documento não pode conter rasuras.

ANEXO B - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Relatório referente ao período de: ____/____/____ a ____/____/____

Unidade Concedente de Estágio (UCE): ____

Supervisor de Estágio na UCE: ____

Área do Estágio: .

Matrícula + Nome do Estagiário:

Curso:

E-mail do Estagiário:

Telefone do Estagiário:

Professor Orientador: ____

As atividades desenvolvidas no estágio:	Discordo plenamente	Discordo parcialmente	Concordo parcialmente	Concordo plenamente
a) Estão de acordo com o Plano de Estágio				
b) São compatíveis com o curso e o período do estagiário				
c) Satisfazem as expectativas da unidade concedente				

Avaliação do Estagiário - Assinale com "X" o desempenho do estagiário, utilizando:

A = acima da expectativa, **B** = de acordo com a expectativa, **C** = abaixo da expectativa, **D** = não se aplica

	A	B	C	D
Aplicação de Conhecimentos - <i>Aplica os conhecimentos adquiridos no curso no desenvolvimento das atividades.</i>				
Autocrítica - <i>Demonstra capacidade de reconhecer suas dificuldades e erros.</i>				
Autodesenvolvimento - <i>Demonstra interesse na aquisição de conhecimentos e na participação em treinamentos e eventos, visando o aperfeiçoamento profissional.</i>				
Compreensão - <i>Observa e analisa os elementos de uma situação, chegando à compreensão do todo.</i>				
Comprometimento - <i>Conhece e compartilha dos objetivos e metas da empresa.</i>				
Cooperação - <i>Oferecer auxílio e solicita a colaboração do grupo de trabalho nas atividades.</i>				
Criatividade - <i>Apresenta sugestões criativas e inovadoras ou propõe melhorias nas atividades.</i>				
Rigência de Qualidade e Eficiência - <i>Procede de forma a executar atividades que satisfazem ou excedem os padrões de excelência estabelecidos pela empresa.</i>				
Iniciativa - <i>Busca solucionar ou encaminhar problemas e dificuldades encontradas.</i>				
Planejamento - <i>Sistematiza os meios para a realização das atividades.</i>				
Relacionamento - <i>Contribui para a harmonia do ambiente, relacionando-se bem com o grupo.</i>				
Responsabilidade - <i>Cumprir as tarefas nos prazos, respeita os horários de estágio e as normas.</i>				
Zelo - <i>Prima pela limpeza, organização e segurança dos recursos e dos ambientes.</i>				

Considerações do Supervisor de Estágio:

Data: ____/____/____

Supervisor de Estágio

Estagiário

ANEXO C - RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Salvador, Bahia, ____ de _____ de 20__

Comunicamos que a partir de ____/____/____ fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio firmado na data de ____/____/____ entre a _____ (Nome da empresa) e o (a) estagiário (a) _____ (Nome do estagiário) regularmente matriculado no curso de _____ (Nome do curso) sob o número de matrícula _____ com interveniência da Universidade Federal da Bahia.

Informamos que o referido estágio foi rescindido na supracitada data pelo seguinte motivo:

- Contratação do estagiário em regime CLT
- Por iniciativa da empresa
- Por iniciativa do estudante
- Situação irregular do estudante

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo uma via à Unidade Concedente, uma via ao Estagiário(a) e uma via a Instituição de Ensino.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE

(Carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO(A)

CHECKLIST - ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- A empresa possui convênio de estágio com a UFBA?
- Apresentou o Plano de Estágio completamente preenchido e assinado pelas demais partes?
- A duração do estágio é de no máximo 6 meses?
- O termo de compromisso está assinado pelas demais partes?
- A carga horária de disciplinas do estudante ao longo da realização do estágio está abaixo do limite máximo estabelecido nos regimentos da UFBA?
- Se discente é do curso de Bacharelado em Estatística:
 - Já foi aprovado em MATD38 – Estatística Básica B?
- Se discente é do curso de Bacharelado em Ciência da Computação:
 - Já foi aprovado em MATA40 – Estrutura de Dados e Algoritmos I?
- Se discente é dos cursos de Matemática:
 - Já foi aprovado em MATB33 - Limites e Derivadas e MATB34 - Geometria Analítica e Álgebra Vetorial?
- O discente **NÃO** foi reprovado por faltas em qualquer das disciplinas que tenha se matriculado no semestre anterior ao semestre de início ou renovação ou contratação de estágio?
- A soma de todas as reprovações por conceito no período compreendido entre o semestre anterior ao início do estágio e nos demais semestres enquanto o estágio estiver vigente é menor ou igual a 1?
- O discente **NÃO** possui matrícula condicional ou irregular no semestre de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio?
- Em caso de termo aditivo, o discente apresentou o relatório do período estagiado e novo plano de trabalho?



Emitido em 25/09/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - IME (12.01.17)
(Nº do Documento: 18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/09/2020 19:04)

KLEYBER MOTA DA CUNHA

VICE-DIRETOR

2465298

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
18, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/09/2020** e o código de verificação: **da76ddc110**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA e ESTATÍSTICA

Av. Ademar de Barros s/n - Ondina Tel: (071) 3283-6275 e-mail:ime@ufba.br

Resolução N° 02/2020

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 e considerando a deliberação extraída da 261ª sessão ordinária realizada em 09.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até 31 de dezembro de 2022, o Art. 19º e os incisos I e II do Art. 6º da Resolução N° 01/2020, mantendo-se o caput do Art. 6º e seus demais parágrafos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Matemática e Estatística, Gabinete do Diretor, 10 de dezembro de 2020.

Evandro Carlos Ferreira dos Santos

Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da UFBA



Emitido em 10/12/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - SECDMMAT/IME (12.01.17.16)
(Nº do Documento: 34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/12/2020 14:24)
EVANDRO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
DIRETOR
1564314

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
34, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/12/2020** e o código de verificação: **eb12e754dc**